COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Estudo Técnico Preliminar 250/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64301.016169/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

2.1.1.1. O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

2.1.1.2. Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

2.1.2.1. O Comando da Brigada de Infantaria de Montanha (Cmdo Bda Inf Mth) é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua Mariano Procópio 970 - Centro, CEP 36035-780.

2.1.2.2. O Cmdo Bda Inf Mth, possui como suas atribuições o apoio em transporte de pessoal e material, o apoio em assistência de saúde, e também apoio com logístico às Organizações Militares (OM) do Estado de Minas Gerais, com exceção dos munícipios do Triângulo Mineiro (Uberlândia, Uberaba e Araguari).

2.1.3. Área Requisitante

2.1.3.1. A Seção de Transporte Administrativo (STA) é o setor administrativo do Comando da Brigada de Infantaria de Montanha (Cmdo Bda Inf Mth) destinado à gestão da movimentação de militares a serviço, seja por meio de diárias, passagens, ajuda de custo e transporte de mudança.

2.1.3.2. Sua função principal é atender a demanda de militares movimentados em cumprimento do serviço institucional designado no âmbito de todas as OM em sua área de responsabilidade.

2.2.1.3. Ou seja, sempre que ocorre uma movimentação de militares entre guarnições, a União deve disponibilizar empresas especializadas para efetuar o transporte das mudanças, garantindo que o militar possa exercer seu direito previsto em norma.

2.2.2 Necessidade

2.2.2.1. O Cmdo 4ª RM foi demandado para prover o transporte das mudanças abaixo listadas "por conta da União":

Qtd	Origem	Destino	Distância	Data de embarque da Mudança
1	Juiz de Fora - MG	Rio de Janeiro - RJ	190	03 Dez 26
1	Juiz de Fora - MG	Rio de Janeiro - RJ	190	10 Dez 26
1	Juiz de Fora - MG	Resende - RJ	246	06 Dez 26
1	Juiz de Fora - MG	Governador Valadares -MG	460	14 Dez 26
1	Juiz de Fora - MG	Governador Valadares -MG	460	15 Jan 27

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte Administrativo	NELSON ROGÉRIO DE PAULA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da prestação do serviço

4.1.1. A empresa requisitada deverá Realizar a desmontagem, embalamento e coleta dos objetos na origem indicado pelo militar requisitante, bem como a entrega, o desembalamento e a montagem no destino informado.

4.1.2. A contratada deverá emitir seguro da bagagem, cujo valor máximo previsto por transporte realizado será conforme art. 51 do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002. Acima do limite previsto, o seguro da diferença, por ventura existente, será por conta do militar usuário, junto à contratada, que emitirá, por ocasião da retirada da bagagem, um recibo de averbação de seguro complementar.

4.1.3. Os colaboradores da empresa deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.1.4. A empresa deverá desmontar os móveis na origem, de forma a torná-los, minimamente, transportáveis e remontá-los no destino integralmente. Excetua-se dessa obrigação os móveis planejados embutidos na casa ou apartamento.

4.1.5. **A empresa contratada deverá possuir capacidade de prestar o serviço nas datas informadas no item 2.2.2.1.**

4.1.6. Por ocasião da coleta, a contratada deverá alocar efetivo suficiente para embalar, de forma que o prazo de embalamento, desmonte e coleta não ultrapasse dois dias úteis consecutivos.

4.1.7. Considerando que as embalagens utilizadas deverão obedecer às normas gerais de segurança compatíveis com a natureza do meio de transporte e da própria bagagem, a contratada deverá utilizar caixas de papelão triplex para produtos frágeis e duplex para os demais itens, de primeira utilização, lacradas com fita gomada de papel kraft ou outra de qualidade igual ou superior.

4.1.8. A contratada deverá utilizar caixas de tamanho adequado ao material embalado, disponibilizando tamanhos diferentes.

4.1.9. A contratada deverá identificar com fita ou outro meio as caixas que estiverem com produtos frágeis, além de proteger os materiais com plástico bolha e preencher os espaços vazios das caixas com materiais que minimizem impactos.

4.1.10. Para cada mudança, a empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, duas caixas cabideiro com capacidade aproximada de quinze cabides para o transporte e armazenagem de roupas sociais e fardamentos.

4.1.11. O transporte do automóvel e/ou da motocicleta será efetuado utilizando a mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo “baú” ou em caminhão tipo “cegonha”), se for o caso.

4.1.12. A empresa contratada deverá dispor de depósitos com estrutura adequada a proteger as bagagens de sol, chuva, umidade e qualquer outra intempérie que possa causar danos aos objetos armazenados.

4.2. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Natureza continuada ou não continuada

4.3.1. O presente processo não é considerado de natureza continuada, porque sua demanda é para atender necessidades específicas.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Levantamento de critérios de sustentabilidade

4.4.1.1. Os itens do presente processo estão sujeitos a critérios de sustentabilidade, porque foram encontrados critérios após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente. Critérios de sustentabilidade encontrados:

4.4.1.1.1. A contratada deve seguir a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento;

4.4.1.1.2. A contratada deve fazer a separação dos resíduos recicláveis descartados pela empresa, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

4.4.1.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;

4.4.1.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11 /02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.4.1.1.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.4.1.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11 /2009, complementações e alterações supervenientes;

4.4.1.1.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06 /2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens; e

4.4.1.1.8. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010,. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

4.4.2. Análise e Incidência de critérios de sustentabilidade

Após levantamento dos critérios de sustentabilidade, a equipe de planejamento resolveu que todos os critérios encontratos serão utilizados, tendo em vista que a sua incidência não afeta a competitividade do certame, e ainda garante uma contratação sustentável.

4.5. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo não seguem um catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo não estão sujeitos à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades.

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo não estão sujeitos à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas /modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras, prova de conceito, protótipo ou testes

Os itens do presente processo não necessitam de prova de conceito, amostra, protótipo, testes nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto aos licitantes provisioriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de itens de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo permite a subcontratação, caso necessário, para a prestação de serviços de desmontagem, embalagem e montagem de mobiliários, permitindo assim que a empresa foque no objeto da contratação, que é o transporte de bagagens e veículos automotores.

4.11. Garantia de execução

O presente processo não exige garantia de execução, porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica em caso de avarias nos mobiliários e veículos automotores transportados apontados pelo militar detentor do material por ocasião da entrega da mudança, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13. Vistoria prévia

O presente processo não necessita de vistoria prévia do local de execução porque se trata unicamente de serviços sem grande complexidade, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo não necessita de instalação de escritório por parte da contratada em local próximo à execução porque embora se trate de serviços continuados, não são necessárias gestões da contratada sobre os seus funcionários durante a execução contratual em cidade específica a ser designada pela contratante.

4.15. Transição contratua

O presente processo não exige transição contratual, porque embora os itens do presente processo sejam considerados de natureza continuada, há não complexidade para realizar uma transição contratual quando se trata dos itens aqui a ser licitados, não sendo necessário que a futura contratada realize a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais.

4.16. Considerações acerca da forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

4.18.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado no presente processo é o menor preço.

4.18.2. Regime de execução

No presente processo o regime de execução será empreitada por preço unitário, porque a equipe de planejamento estabeleceu uma metodologia que permite refletir com maior exatidão a quantidade de referência, a qual está explicitada nos tópicos a seguir. Além disso, o mercado de transporte de mudanças já possui afinidade com esta metodologia e seus custos já estão parametrizados desta maneira.

4.17. Considerações acerca do Sistema de Registro de Preços

O presente processo enquadra-se no Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.18. Considerações acerca dos critérios de habilitação das licitantes

4.18.1. Exigência de habilitação jurídica do licitante credenciado, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.18.2. Exigência de habilitação técnico-operacional do licitante credenciado, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

4.18.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.18.2.2. Comprovação de quantitativo mínimo de serviços em execução ou realizados no ano imediatamente anterior, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, conforme índices abaixo, ajustados para cada faixa, os quais serão suficientes para verificar a qualidade técnico-operacional da licitante para viabilizar a execução do objeto:

Item	Especificação	Quantidade mínima de mudanças	Cubagem mínima de cada transporte
1	Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta. Distâncias de 200 até 600 Km.	5	20m

4.18.3. Exigência de habilitação fiscal, social e trabalhista do licitante credenciado, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A empresa credenciada deverá estar regularmente habilitada e regularizada nos órgãos baixo especificados, durante toda a vigência do contrato, a fim de cumprir todas as exigências legais para contratação com a Administração Pública:

4.18.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

4.18.3.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), sob a responsabilidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e sem débitos junto à Receita Federal;

4.18.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), sob a responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

4.18.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU);

4.18.3.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU); e

4.18.3.6. Certidão de Licitantes Inidôneos, sob a responsabilidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.18.4 Caso a licitante não mantenha a regularidade junto aos órgãos acima citadas, a Administração Pública não poderá contratá-la para aquisição de material ou prestação de serviços., o que poderá iniciar um processo administrativo para sanção da empresa irregular.

4.19. Considerações acerca da participação como licitante

4.19.1. Participação de Pessoa Física como licitante

O presente processo permite a participação de Pessoa Física como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que uma pessoa física consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação. A presente contratação não necessita exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.19.2. Participação de Consórcio como licitante

O presente processo permite a participação de consórcio como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que um consórcio consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.19.3. Participação de Cooperativa como licitante

O presente processo permite a participação de cooperativa como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que um consórcio consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.20. Considerações acerca do Vale-Pedágio Obrigatório (VPO)

4.20.1. O Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), regulado pela Lei nº 10.209/2001 e atualizações, será viabilizado à Contratada através de Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO), empresa habilitada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que será contratada pela Administração Pública, com disponibilização de tecnologia RFID ou micro-ondas, para o trajeto do veículo carregado; e

4.20.2. A Contratante não arcará com o VPO para o veículo descarregado, ou seja, após a entrega da mudança no endereço de destino.

4.21. Considerações acerca do Piso Mínimo de Frete

4.21.1. A Contratante, de posse do Requerimento de Transporte do usuário final, emitirá uma Nota de Empenho em favor da Contratada, no valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, seguindo o preconizado pela Lei nº 13.703/2018, alterada pela Lei nº 15.485/2026:

4.21.1.1. Caso o valor do serviço prestado seja superior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante reforçará a Nota de Empenho emitida inicialmente com a diferença de valor entre a NF e a Nota de Empenho;

ou 4.21.1.2. caso o valor do serviço prestado seja inferior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante manterá o valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga empenhado inicialmente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Cenários

5.1.1. Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

5.1.2. Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo; e

5.1.3. Cenário Nr 03: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

5.2.1. Cenário Nr 01: não há possibilidade de reutilizar bem/redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispões de recursos materiais em seu patrimônio / recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade;

5.2.2. Cenário Nr 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos; e

5.2.3. Cenário Nr 03: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Soluções para o cenário

5.3.1. Diante dos cenários previstos acima, o de Nr 03 é o que melhor se enquadra para o tipo de serviço a ser contratado, tendo em vista:

5.3.1.1. Não alocar material e pessoal da Força em uma atividade não finalística e nem de meio;

5.3.1.2. Não ser possível realizar parcerias sem ônus para a administração; e

5.3.1.3. Possibilidade de realizar contratações de empresas para a prestação dos serviços de forma eficiente e transparente.

5.3.2. Para a contratação de empresas privadas para a prestação dos serviços de transporte, pode-se listar as seguintes opções:

5.3.2.1. Solução Nr 01: o órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. No entanto, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades do Cmdo da 4ª RM;

5.3.2.2. Solução Nr 02: o órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. No entanto, após pesquisa, esta equipe não encontrou ARPs vigentes que atendessem às necessidades do Cmdo da Bda Inf Mth;

5.3.2.3. Solução Nr 03: o órgão realizar o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável.

5.4. Situação do mercado

5.4.1. Com relação à forma como os itens são licitados, ao analisar as diversas licitações por meio dos sistemas governamentais que possuem como escopo o translado de mudanças, observou-se que esse nicho de mercado trabalha cotando o preço da cubagem transportada pelo quilometro rodado, ofertado por meio de faixas de distância.

5.4.2. Assim, a divisão de faixas por intervalo de quilometragem é economicamente a mais viável, buscando-se valores diferenciados por quilômetro, posto que essa metodologia é a mais utilizada na prestação de serviço de transporte de bens mobiliários.

5.4.3. Por outro lado, a experiência pregressa deste Órgão demonstrou que as empresas contratadas por meio de Processo licitório, no Sistema de Registro de Preços (SRP), para o transporte de mudanças, independentemente do porte, mostrou-se capaz de atender demandas específicas.

5.5. Restrições do mercado

5.5.1. Após o levantamento de mercado a quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizandos, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

5.5.2. Para o objeto em questão, e considerando os certames anteriores, visto tratar-se de contratação recorrente por esta Organização Militar, observa-se que há no mercado uma quantidade razoável de empresas aptas a participar do processo licitatório, o que garante maior competitividade e a consequente contratação do objeto com melhor qualidade e pelo menor preço para a Administração.

5.5.3. Observa-se que o último pregão realizado para a contratação de serviços de transporte de bagagem, com um quantitativo de 28 itens pretendidos, Pregão nº 90008/2025 – UASG 160118, contou com 06 (seis) empresas participantes, corroborando o grande número de fornecedores no mercado.

5.5.4. Além disso, a pesquisa de preços realizada diretamente com as empresas, anexada ao processo, é proveniente de recentes pregões realizados por diversos órgãos públicos.

5.5.5. Constatou-se, ainda, que o nicho de mercado de transporte de mudanças, o qual está diretamente atrelado às empresas de logística, é bastante concorrido, possuindo diversas atores, desde pequenas até grandes empresas.

5.6. Solução que atenderá à contratação

5.6.1. Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 03, tendo em vista que as demais alternativas foram consideradas inviáveis.

5.6.2. Nesse contexto, a solução para atender a demanda deste processo será Dispensa Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Sequência das ações da contratação

A solução envolve o credenciamento e a execução dos serviços de transporte de mudanças de militares, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do serviço: seleção da empresa credenciada pelo Usuário Final, planejamento, preparação, execução e finalização.

6.1.1. Solicitação de Transporte pelo Usuário Final (militar movimentado)

O Usuário Final (militar dono da bagagem) confeccionará a Solicitação de Transporte, via SIPEO, informando no mínimo o local de origem da apanha da mudança e o de destino para a sua entrega, data estimada para apanha e entrega da mudança, dados para contato (telefone e e-mail).

6.1.2. Contratação da empresa vencedora

6.1.2.1. A Contratante (por meio da Seção de Transporte Administrativo - STA), de posse das informações constantes na Solicitação de Transporte, demandará a prestação do serviço para a empresa vencedora.

6.1.3. Vale-Pedágio Obrigatório (VPO)

6.1.3.1. O Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), regulado pela Lei nº 10.209/2001 e atualizações, será viabilizado à Contratada através de Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO), empresa habilitada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que será contratada pela Administração Pública, com disponibilização de tecnologia RFID ou micro-ondas, para o trajeto do veículo carregado;

6.1.3.2. Para que isso seja possível, a Empresa Vencedora deverá informar à Contratante (STA) os dados do veículo que realizará o transporte da bagagem; 6.1.3.3. a Contrante (STA) fará contato com a FVPO informando os dados do veículo, local de origem e de destino da mudança e provável data de execução do transporte; e

6.1.3.4. A FVPO planejará a rota a ser percorrida e o valor necessário para o custeio dos pedágios por onde o veículo passará e informará à Contratante para que confeccione a Nota de Empenho, a Liquidação e o Pagamento antecipado do pedágio.

6.1.4. Planejamento do transporte pela Empresa Vencedora

6.1.4.1. Seleção e capacitação da equipe

A Empresa Credenciada Escolhida deverá dispor de pessoal em número suficiente e com qualificação compatível para realizar desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens.

6.1.4.2. Compra de insumos/produtos/equipamentos e contratação de serviços

6.1.1.2.1. A Empresa Credenciada Escolhida deverá fornecer todos os materiais necessários para o serviço, incluindo caixas, fitas, plásticos, mantas e demais itens de proteção.

6.1.1.2.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reciclados.

6.1.1.2.3. Caso não seja viável, a empresa deverá justificar o motivo junto à Contratante.

6.1.4.3. Estoque de insumos/produtos/equipamentos

6.1.4.3.1. A Empresa Credenciada Escolhida deverá manter estoque adequado de insumos e equipamentos, de forma a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

6.1.4.3.2. Orientações gerais

6.1.4.3.2.1. O endereço de origem será em Juiz de Fora - MG .

6.1.4.3.2.2. O endereço de destino será em Governador Valadares - MG; Resende- RJ e Rio de Janeiro, conforme o item 2.2.2 Necessidade.

6.1.4.4. Visita ao local de execução

A contratada poderá realizar visita ao local de execução presencialmente ou digitalmente, por meio de vídeochamada, mediante acordo diretamente com o militar usuário do serviço.

6.1.5. Execução

6.1.5.1. Desmontagem dos objetos na origem

A contratada deverá realizar a desmontagem dos móveis e objetos, de forma organizada e segura, nas datas agendadas informadas pela Contratante.

6.1.5.2. Embalamento dos objetos na origem

6.1.5.2.1. A contratada deverá realizar o embalamento adequado aos diferentes tipos de bens, utilizando materiais de proteção e identificação de volumes frágeis.

6.1.5.2.2. A contratada deverá identificar com fita ou outro meio as caixas que estiverem com produtos frágeis, além de proteger os materiais com plástico bolha e preencher os espaços vazios das caixas com materiais que minimizem impactos.

6.1.5.3. Vistoria e inventário dos objetos

6.1.5.3.1. A contratante designará uma Comissão de Verificação e Carregamento composta por militares para verificar e confirmar o volume de materiais a ser transportado pela contratada.

6.1.5.3.2. A medição de cubagem servirá como base para o cálculo do valor final da bagagem do serviço executado. A contratante pagará à contratada até o limite de cubagem, estabelecidas na legislação militar para cada posto e graduação, mencionadas na requisição. Caso sejam excedidos os limites da cubagem estabelecidos para o militar, conforme constante na requisição, o mesmo arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença da cubagem, realizando um contrato de direito privado entre si e a contratada, implicando na desoneração da contratante.

6.1.5.3.3. A contratante emitirá uma NE para contratada com o valor total equivalente correspondente conforme fórmula abaixo:

6.1.5.4. Seguro da bagagem (conforme art. 51 do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002)

A contratada deverá emitir seguro da bagagem, para qualquer que seja o meio de transporte utilizado, conforme abaixo:

6.1.5.4.1.1. Para fim de seguro, a bagagem será avaliada, conforme descrito abaixo:

I - móveis, aparelhos e utensílios de uso doméstico: até dez vezes o valor do soldo do posto ou da graduação do militar; e

II - automóveis e motocicletas: até o valor praticado no mercado de veículos da localidade de origem apurado na data da emissão da requisição, aplicável à respectiva marca, modelo e ano de fabricação.

6.1.5.4.1.2. O seguro será calculado sobre o valor declarado pelo militar para a sua bagagem quando este for inferior ao teto obtido, na forma do inciso I deste artigo.

6.1.5.4.1.3. Caso o militar julgue insuficiente o valor segurado para sua bagagem na forma do inciso I deste artigo, poderá complementá-lo, desde que arque com a diferença junto à contratada.

6.1.5.5. Embarque dos objetos

6.1.5.5.1. A contratada deverá retirar os objetos do domicílio do usuário, no horário entre 08 (oito) e 17 (dezessete) horas.

6.1.5.5.2. O horário de embarque poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, mediante coordenação entre o militar, a contratada e a disponibilidade das regras do condomínio.

6.1.5.5.3. O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da bagagem

6.1.5.6. Transporte dos objetos

6.1.5.6.1. A contratada deverá realizar o transporte do automóvel e/ou da motocicleta da mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo “baú” ou em caminhão tipo “cegonha”).

6.1.5.6.2. A contratada deverá seguir os seguintes prazos de transporte, que iniciar-se-á no momento em que o militar requisitante informar o seu endereço de destino final:

Tipo de transporte	Prazo para a realização
Transporte até 600 Km	Até 07 dias úteis

6.1.5.6.3. O prazo de transporte poderá ser Prazo para a realização Até 07 dias úteis prorrogado uma única vez por até igual período mediante solicitação da contratada acompanhada de suas justificativas e mediante aprovação da contratante.

6.1.5.8. Depósitos e guarda-móveis

A contratada deverá arcar com todas as eventuais despesas com depósitos e guarda-móveis com limite de até 30 dias corridos. Caso sejam excedidos os limites de 30 dias corridos, estabelecidos para o militar, conforme constante na requisição, o mesmo arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença do período, realizando um contrato de direito privado entre si e a contrata, implicando na desoneração da contratante.

6.1.5.9. Desembarque dos objetos no destino

A contratada deverá realizar o desembarque dos objetos no destino.

6.1.5.11. Montagem dos objetos no destino

A contratada deverá realizar a montagem dos objetos no destino.

6.1.6. Finalização

6.1.6.1. Avaliação da qualidade do serviço

A contratada terá seu serviço avaliado no destino, pelo militar que solicitou o serviço.

6.1.6.2. Coleta, tratamento e destinação de resíduos gerados na prestação do serviço

A contratada deverá realizar a coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço.

6.1.6.3. O Usuário Final, após receber sua bagagem no endereço de destino, confeccionará o Termo de Recebimento de Bagagem, apontando se teve ou não alteração e encaminhará para a Contratante (STA), via e-mail;

6.1.6.4. A Contratante (STA), de posse do Termo de Recebimento de Bagagem sem alteração ou com alteração resolvida, solicitará a Empresa Credenciada Escolhida a emissão da Nota Fiscal do serviço executado;

6.1.6.5. A Contratante (STA), de posse da Nota Fiscal, verificará a sua conformidade. Estando conforme, analisará o valor final do serviço

6.1.6.5.1. caso o valor do serviço prestado seja superior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante (STA) solicitará o valor necessário para reforçar a Nota de Empenho emitida inicialmente; ou

6.1.6.5.2. caso o valor do serviço prestado seja inferior ao valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga/Descarga, a Contratante (STA) manterá o valor do Piso Mínimo de Frete (Carga Geral) com o valor da Carga /Descarga empenhado inicialmente.

6.1.6.6. A Contratante (STA) após dar a conformidade em todo o processo, solicitará ao Setor Financeiro que realize o pagamento à Empresa Credenciada Escolhida.

6.2 Tabela de limites de cubagem a ser utilizada no transporte de bagagem

6.2.1. Móveis, utensílios e objetos de uso pessoal (Anexo I do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002):

Posto/Graduação	m³
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército, Tenente-Brigadeiro, Vice-Almirante, General- de-Divisão, Major-Brigadeiro, Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	60
Suboficial, Subtenente e Primeiro- Sargento	50

6.2.2. Veículos (Anexo I do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002):

Tipo	m³
Automóvel	12
Motocicleta	3

6.2.3. O militar requisitante do transporte custeará a despesa da metragem cúbica de sua bagagem que ultrapassar o limite a que faça jus, bem como do seguro do transporte efetuado.

6.3 Instrumento de Medição de Resultados

6.3.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em anexo, cujo objeto é aferir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA para fins de classificação de desempenho e manutenção do vínculo contratual.

6.3.2. A mensuração do desempenho é amparada pelo princípio constitucional explícito da eficiência, servindo como balizador para a tomada de decisões da Administração Pública quanto à continuidade ou extinção da relação contratual com o prestador de serviços.

6.3.3. O presente documento será implementado a partir do marco inicial da execução contratual, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados.

6.3.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativa das quantidades dos serviços de transporte de mudança interestadual rodoviário

Especificação	Quantidade de movimentações (A)	Distância Estimada (B)	Volume estimado (C)
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem (mobília e motocicleta), desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 248 /2026, da Brigada de Infantaria de Montanha – Juiz de Fora-MG; Distância estimada: 189 Km Local de Retirada: Juiz de Fora – MG, bairro Santa Helena Local de entrega: Cidade do Rio de Janeiro-RJ, bairro Urca. Data de embalamento: 01 e 02 Dez de 2026 Data de embarque: 03 Dez de 2026 Data de entrega: 04 Dez de 2026 Cubagem: até 60 m³	1	189 km	Até 60 m³
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem (mobília), desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 248/2026, da Brigada de Infantaria de Montanha – Juiz de Fora-MG. Distância estimada: 189 Km Local de Retirada: Juiz de Fora – MG, bairro São Matheus Local de entrega: Cidade do Rio de Janeiro-RJ, bairro Vila Militar Data de embalamento: 08 e 09 Dez de 2026 Data de embarque: 10 Dez de 2026 Data de entrega: 17 Dez de 2026 Cubagem: até 60 m³	1	189 km	Até 60 m³
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem (mobília), desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 248/2026, da Brigada de Infantaria de Montanha – Juiz de Fora-MG. Distância estimada: 246 Km Local de Retirada: Juiz de Fora – MG, bairro Nova Era Local de entrega: Resende - RJ, bairro Indústria Data de embalamento: 04 e 05 Dez de 2026 Data de embarque: 06 Dez de 2026 Data de entrega: 09 Dez de 2026 Cubagem: até 50 m³	1	246 km	Até 50m³
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem (mobília e automóvel), desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 249/2026, da Brigada de Infantaria de Montanha – Juiz de Fora-MG. Distância estimada: 464 Km Local de Retirada: Juiz de Fora – MG, bairro Santa Catarina Local de entrega: Governador Valadares - MG, bairro Grã Duquesa Data de embalamento: 12 e 13 Dez de 2026 Data de embarque: 14 Dez de 2026 Data de entrega: 16 Dez de 2026 Cubagem: até 50 m³	1	464 km	Até 50m³
Prestação de serviços de transporte rodoviário de bagagem (mobília e automóvel), desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 249/2026,			

da Brigada de Infantaria de Montanha – Juiz de Fora-MG. Distância estimada: 464 Km Local de Retirada: Juiz de Fora – MG, bairro Benfica Local de entrega: Governador Valadares - MG, bairro Grã Duquesa Data de embalamento: 13 e 14 Jan de 2026 Data de embarque: 15 Jan de 2026 Data de entrega: 17 Jan de 2026 Cubagem: até 50 m³	1	464 km	Até 50m³

7.2. Justificativa das quantidades dos serviços de transporte de mudança interestadual rodoviário

7.2.1. A quantidade de movimentações (A) foi baseada nas solicitações para atendimento na Seção de Transporte Administrativo.

7.2.2. A quilometragem da faixa (B) foi baseada na distância aproximada entre as cidades de origem e de destino.

7.2.3. O volume (C) foi estipulado nas quantidades informadas pelos requerentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 65.000,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada através da Pesquisa diretamente com as empresas, em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos para estimativas de preços nas contratações públicas.

8.2. Para a composição dos preços, foi utilizado o parâmetro previsto no inciso I, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, extraído diretamente das empresas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista o processo ser de apenas um único item, não é o caso de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo não está correlacionado com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo não está dependente de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

11.1.1.1. OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção às Operações na Área de Atuação da Brigada de Infantaria de Montanha; e

11.1.1.2. OE 06 – Mobiliar Pessoal Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de economicidade:

A contratação garantirá que os serviços de transporte de mudança sejam realizados por empresas previamente habilitadas, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado e evitando contratações emergenciais, que geralmente geram custos adicionais.

12.2. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de eficácia e eficiência:

A medida permitirá maior agilidade na prestação dos serviços, reduzindo o tempo de espera e aumentando a qualidade do atendimento. Isso contribui para que o deslocamento seja executado de forma segura, organizada e padronizada.

12.3. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos humanos:

Com a contratação de empresas especializadas, evita-se que militares sejam deslocados de suas funções para executar atividades de transporte e logística de mudança, liberando-os para se dedicarem às atribuições finalísticas da Força.

12.4. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos materiais:

A execução do serviço por empresas especializadas reduz riscos de danos a bens patrimoniais dos militares, diminui a necessidade de uso de meios logísticos próprios do Exército e evita desperdícios com manutenção ou substituição de materiais de transporte.

12.5. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos financeiros:

A contratação padronizada e concorrencial amplia o controle sobre os gastos públicos, proporcionando previsibilidade orçamentária, melhor alocação dos recursos financeiros e garantia de que o valor investido seja revertido em serviço de qualidade.

12.6. Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

12.6.1. Será utilizado o IMR como ferramenta de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados. Serão observados indicadores como: cumprimento de prazos de coleta e entrega; integridade da carga transportada; satisfação dos militares usuários; conformidade no uso de EPI e normas de segurança.

12.6.2. O IMR garantirá transparência, controle dos resultados e comprovação da efetividade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos adicionais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque o credenciamento utiliza a estrutura já existente da Brigada de Infantaria Montanha, com equipe administrativa capacitada para conduzir os trâmites do edital, habilitação das empresas e formalização dos contratos.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque todo o procedimento será realizado com os meios administrativos já disponíveis (sistemas internos, computadores, internet e espaço físico da Seção de Transporte Administrativo), sem necessidade de aquisição de novos materiais.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos adicionais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque o acompanhamento do credenciamento e a tramitação das demandas de transporte continuarão a ser executados pela mesma equipe administrativa já responsável pela gestão de movimentações de militares.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque a execução do serviço é de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas, sem implicar em consumo ou manutenção de bens materiais por parte da Brigada de Infantaria de Montanha.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo não necessita de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque já existem militares e servidores da Bda Inf Mth, designados para as funções de gestão e fiscalização contratual, os quais detêm experiência em processos semelhantes e utilizarão rotinas administrativas já estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

14.1.1. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.2. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.1.3. Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.4. Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pela empresa, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

14.1.5. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;

14.1.7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11 /02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

14.1.8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

14.1.9. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

14.1.10. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06 /2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens; e

14.1.11. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010,. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstra-se **viável** e oportuna, tendo em vista que os levantamentos e análises realizados neste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração.

Constatou-se a existência de mercado fornecedor apto e competitivo, com alternativas tecnológicas e de mercado compatíveis com os padrões exigidos, assegurando a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade para o órgão. Ademais, os riscos identificados ao longo do planejamento foram devidamente mapeados e considerados administráveis, possuindo o projeto plena exequibilidade técnica, orçamentária e operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NELSON ROGERIO DE PAULA
Data: 19/11/2026 11:34:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON ROGERIO DE PAULA

Membro da comissão de contratação